



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 966, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 51.115,57 (cinquenta e um mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), criando as seguintes dotações:

05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0016 – Centro de Referência à Saúde do Trabalhador

1.117 – REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

Elemento de Despesa	Valor – R\$
4.4.90.51.00	51.115,57

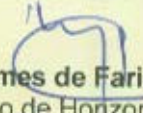
Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial ora criado em até 20% (vinte por cento) do valor constante do artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

